



## **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

Versão 09 – Dezembro / 2024

Diretor Responsável: Ricardo L Valenciano

Versão 09	Aprovação: 13/12/2024	Publicação: 16/12/2024	Público
-----------	-----------------------	------------------------	---------

## Ficha Técnica

Título	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Área Responsável	Gestão
Descrição da Política	Esta política descreve as regras e procedimentos de Rateio e Divisão de Ordens praticadas pela Solis Investimentos Ltda.
Aplicação	Todos os procedimentos deverão ser realizados pela Solis Investimentos Ltda.
Tipo	Política Institucional
Data de aprovação	13/12/2024
Aprovado por	Comitê de Investimentos e Compliance
Data de Publicação	16/12/2024
Classificação	Pública

## Sumário

1. Objetivo .....	1
2. Abrangência .....	1
3. Metodologia .....	1
4. Exceções .....	1
5. Restrições Específicas .....	2
6. Documentação e Conferência dos Processos .....	2
7. Revisão e Atualização .....	2
8. Dúvidas.....	2

## 1. Objetivo

O Objetivo desta Política é estabelecer diretrizes para a divisão de ordens de valores mobiliários entre os Veículos de Investimento (“Fundos”), sob gestão da Solis Investimentos Ltda. (“Solis” ou “Gestora”), em conformidade como o disposto nas Normas e Regulamentações do Mercado Financeiro e de Capitais por meio de critérios justos e passíveis de verificação.

## 2. Abrangência

As diretrizes descritas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades relacionadas à alocação dos ativos negociados pelos fundos sob gestão da Solis.

## 3. Metodologia

A Solis é uma gestora focada em ativos de crédito, em especial em ativos de crédito estruturado. Por essa razão, uma parcela relevante das suas operações acontece no mercado primário, ao preço de emissão ou preço de emissão corrigido *pro-rata temporis*. Dessa forma, em seu fluxo usual de operações, existem fundamentalmente dois conflitos potenciais relacionados ao rateio de ordens que devem ser endereçados por essa política: **(a) diferenças de preço e (b) diferenças de alocação (quantidade)**.

### **a) Diferenças de preço (mais relevantes em operações no mercado secundário):**

Ordens de compra ou venda de um mesmo ativo que vierem a ser transmitidas por mais de um fundo, em um mesmo momento, serão rateadas pelo preço médio de forma a garantir condições equitativas para cada um dos veículos de investimento.

Ordens de compra e venda de um mesmo ativo que vierem a ser transmitidas por mais de um fundo, em momentos distintos, serão alocadas em cada um dos veículos respeitando-se a cronologia de transmissão da ordem.

### **b) Diferenças de alocação (mais relevantes em operações no mercado primário):**

Respeitados o regulamento dos fundos investidores, a disponibilidade de caixa no momento da aquisição, o estoque do ativo existente na carteira e o público-alvo do fundo investidor, um mesmo ativo será distribuído entre os vários fundos de uma mesma estratégia, respeitando-se a proporção entre o patrimônio de cada fundo e o patrimônio total da estratégia.

O agrupamento de ordens é permitido, sendo que, quando for esse o caso, os fundos deverão ser atendidos ao mesmo preço; equivalente ao preço médio ponderado das ordens executadas.

## 4. Exceções

Exceções as regras de rateio de ordens deverão ser justificadas para a área de Compliance pelo gestor do fundo que transmitiu a ordem, através de e-mail apontando as justificativas para que as regras da política não tenham sido efetivamente cumpridas.

## 5. Restrições Específicas

Na hipótese de algum fundo possuir restrições específicas a um determinado ativo, dadas pelo seu regulamento, mandato ou por normas determinadas pelos reguladores e/ou autorreguladores, esse fundo pode receber uma alocação diferente daquela prevista pelas regras dessa política.

## 6. Documentação e Conferência dos Processos

A área de Risco e Compliance será copiada nas trocas de e-mails referente ao processo de boletagem, com o objetivo de verificar a adequação dos preços e mitigar erros ou alocações indevidas em relação ao definido pela Política.

Caso a regra não seja satisfeita, o responsável pela operação será questionado e deverá enviar uma justificativa por e-mail à área responsável de Risco e Compliance, que irá analisar o ocorrido e se manifestar sempre que entender que existe um aparente conflito de interesses, apontando caminhos para que o procedimento seja ajustado.

Este registro deve ser realizado pelo gestor ao diretor de Investimentos com cópia ao responsável por Risco e Compliance, com a descrição da operação e a justificativa para a solicitação da exceção. Esse e-mail deverá ser arquivado junto com as ordens realizadas no dia.

Qualquer evento atípico que venha ocorrer, como casos de erro ou incompatibilidade de preço, deverá ser discutido com o Diretor de Investimentos e o Compliance, bem como, ser documentado e arquivado com o registro do processo.

## 7. Revisão e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstância que demandem tal providência.

Controle de versões	Data de aprovação	Modificado por	Descrição da mudança
01	2016	Paulo Fleury	Versão Inicial
02	2017	Paulo Fleury	Atualização anual
03	2018	Ricardo Valenciano	Atualização anual
04	2019	Ricardo Valenciano	Revisão Interna
05	2020	Ricardo Valenciano	Atualização anual
06	2021	Ricardo Valenciano	Atualização anual
07	2022	Ricardo Valenciano	Atualização anual
08	2023	Ricardo Valenciano	Atualização anual
09	2024	Ricardo Valenciano	Atualização anual

## 8. Dúvidas

Havendo Dúvidas, favor contatar a Área de Compliance.

Telefone: +55 11 3031-7370, ramal 205.

E-mail: [compliance@solisinvestimentos.com.br](mailto:compliance@solisinvestimentos.com.br)